



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424
EMC 272/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.272/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 3º do projeto de lei em epígrafe:

“Art. 3º

.....
.....
.....
.....

XI - reconhecimento do potencial de arranjos institucionais que envolvam parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organizar a gestão das escolas públicas de maneira a garantir o incremento da qualidade educacional, especialmente para as unidades cuja comunidade escolar esteja em situação de vulnerabilidade social ou exposta à influência do crime organizado.”

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do inciso XI ao art. 3º busca reconhecer formalmente o potencial das parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a gestão das escolas públicas, com especial atenção às unidades localizadas em áreas de vulnerabilidade social ou sob influência do crime organizado.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257637142300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* C D 2 5 7 6 3 7 1 4 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 - PL261424
EMC 272/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.272/2025

Faz-se referência a arranjos institucionais que envolvam parcerias entre o setor público e o privado para evitar o equívoco semântico envolvendo o termo “PPP”. As cooperações público-privadas podem assumir diversas formas jurídicas que não apenas aquelas organizadas em contratos de concessão patrocinada ou administrativa, regidos pela Lei nº 11.079/2004, que são as PPPs em sentido estrito. Assim, o propósito da emenda é incentivar a construção de diversos arranjos entre os setores público e privado, sejam eles qualificados como “PPP” ou não.

Tal diretriz, portanto, visa promover a colaboração entre diferentes setores da sociedade na busca por soluções inovadoras e eficazes para os desafios enfrentados por escolas em contextos adversos, assegurando maior eficiência administrativa, melhores condições de infraestrutura e aprimoramento dos processos pedagógicos. Experiências nacionais e internacionais demonstram que, quando bem reguladas e acompanhadas, essas parcerias podem contribuir para a elevação dos índices de aprendizagem, a redução da evasão e o fortalecimento do ambiente escolar.

A emenda propicia, ainda, a adoção de práticas de gestão baseadas em resultados, incentiva o uso racional dos recursos e estimula a implementação de projetos pedagógicos adaptados às necessidades específicas das comunidades atendidas. Ao abrir espaço para a participação da iniciativa privada em regime colaborativo, respeitando diretrizes e objetivos públicos, amplia-se o repertório de estratégias à disposição dos sistemas educacionais para garantir educação de qualidade, sobretudo em contextos de maior vulnerabilidade.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada CORONEL FERNANDA

PL/MT

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257637142300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

